



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei nº 229/74

ANO XVIII
EDIÇÃO EXTRA

Em 06 de novembro de 2017.

Atos do Executivo

DECRETO nº 34, de 06 de novembro de 2017.

**DISPÕE SOBRE PROIBIÇÕES EM
RELAÇÃO AO COMÉRCIO
INFORMAL E VENDA DE BEBIDAS
EM RECIPIENTES DE VIDRO NO
PÁTIO DE EVENTOS (PRAÇA DA
ESTRELA) ONDE SERÃO
REALIZADAS AS COMEMORAÇÕES
DOS 96 ANOS DE EMANCIPAÇÃO
POLÍTICA DE PRINCESA ISABEL, E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE PRINCESA ISABEL,
no uso de suas atribuições legais previstas na
Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município,
e

CONSIDERANDO a necessidade de
organizar o comércio informal no pátio de eventos
onde serão realizadas às comemorações dos 96 anos
de Emancipação Política de Princesa Isabel, com
vistas a trazer segurança e organização nos eventos
festivos,

DECRETA:

Art.1º. Fica proibido o comércio informal de
venda de bebidas, gêneros alimentícios, e colocação
de mesas no Pátio de Eventos (Praça da Estrela) onde
serão realizadas as comemorações dos 96 anos
Emancipação Política de Princesa Isabel, durante os
dias 15, 16, 17 e 25 de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Fica proibido colocar mesas além
dos limites dos espaços reservados para o seu
posicionamento dos comércios regulamentados de
venda de bebidas.

Art. 3º. Fica, ainda, proibida a venda e o
consumo de bebidas alcoólicas, refrigerantes e
similares em garrafas, copos ou canecas de vidro na
via pública, barracas e estabelecimentos comerciais
localizados nas dependências dos eventos (Praça da
Estrela) e suas imediações.

Art. 4º. A Diretoria Geral de Cultura,
Eventos e Turismo, com o auxílio da Guarda Civil
Municipal, bem como também com o auxílio da
Polícia Militar, tomará as medidas necessárias para o
fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito de Princesa Isabel - PB,
em 06 de novembro de 2017.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito